# LEI Nº1.127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

**Extingue e cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.**

**Dalva Maria de Queiroz Tiago**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Cadastro Físico de provimento em comissão excluindo-o do anexo V, da Lei Complementar nº 034, de 28 de julho de 2006.

**Art. 2º** - Cria o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras integrando-o ao anexo V, da Lei Complementar nº 034, de 28 de julho de 2006.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de dezembro de 2011.

**Dalva Maria de Queiroz Tiago**
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete II

# ANEXO ÚNICO

## LEI Nº1.127/11

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Coordenar e avaliar a execução das competências específicas e aquelas comuns a todas as Secretarias Municipais, assegurando padrões satisfatórios de desempenho na área de atuação;

- Coordenar e controlar as atividades de compras de matérias e serviços, a fim de atender todas as unidades que compõem a estrutura administrativa do município;

- Coordenar, registrar e acompanhar todos os processos de compras de materiais e serviços de interesse da Prefeitura;

- Assessorar os Secretários Municipais dentro de sua área de competência;

- Executar outras ações complementares, em razão da competência do órgão sob sua direção ou orientação.

- Efetuar as compras destinadas à atender as necessidades de todas as unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, observando as normas de procedimentos adotadas e a legislação em vigor;

- Analisar e emitir parecer técnico em processos que tenham como objetivo assuntos relacionados às atribuições do Departamento;

- Exercer outras atividades inerentes a sua área de competência e as que lhe forem atribuídas pela Prefeita.

# LEI Nº1.126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Extingue e cria Departamentos dentro da Estrutura Administrativa no Poder Executivo Municipal.**

**Dalva Maria de Queiroz Tiago**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o Departamento de Cadastro Físico, constante da sub alínea d.2, da alínea "d", do art. 7º, da Lei nº1.062/2010.

**Art. 2º** - Fica criado o Departamento de Compras a ser acrescido como sub alínea c.9, da alínea "c", da Lei nº1.062/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de dezembro de 2011.

**Dalva Maria de Queiroz Tiago**
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete II

# LEI Nº1.123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

**Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial, nos autos do processo de desapropriação nº 0344.05.026541-4, em trâmite pela comarca de Iturama e dá outras providências.**

**DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO**, Prefeita do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com o Sr. Romano Tiveron Júnior e sua esposa, Márcia Beatriz Alves Miranda, nos autos da Ação de Desapropriação que a Fazenda Publica do Município move contra o mesmo - processo nº 0344.05.026541-4, em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Iturama, uma vez que a gleba desapropriada não foi totalmente ocupada para a finalidade constante do decreto desapropriatório, observadas as condições seguintes:

I – Caberá aos desapropriados:

a) - A parte remanescente do imóvel, com a área de 03,6503 has. de terras de campos, dentro das divisas e confrontações abaixo descritas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado atualmente junto ao perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairro Jardim Planalto), segue confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, em 46,00 metros; vira à direita, segue terminando esta confrontação, em 528,00 metros; vira à direita, segue confrontando com o perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairro Jardim Primavera); vira à direita, segue confrontando com Romano Tiveron Junior (desmembramento), com os seguintes rumos e distancias: rumo 61°52'33" SE em 107,05 metros, rumo 22°14'36" NE em 55,83 metros, rumo 63°47'45" SE em 87,22 metros, rumo 26°31'36" NE em 78,84 metros e rumo 63°28'24" NW em 42,46 metros, até uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho; vira à direita, segue com esta confrontação, com o rumo 26°31'36" NE em 38,00 metros; vira à direita, segue confrontando

com o perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairro Jardim Planalto), até o marco da descrição deste perímetro.
Área – 03,6503 há de terras de campos
Matrícula – 2.694 no SRI da Comarca de Iturama/MG
Proprietário – Romano Tiveron Junior

b) – A importância de R$ 48.548,92, correspondente ao valor depositado, a título de indenização pela desapropriação, nos aludidos autos;

c) – O valor de R$8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas, de R$2.000,00 (dois mil reais) cada, no período de outubro a dezembro de 2011;

d) – A importância de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, no período de janeiro a dezembro de 2012.

e) – O valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 8 (oito) parcelas, de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada uma, no período de maio a dezembro de 2013.

II – À desapropriante caberá:

a)- A área utilizada para a construção da Vila Olímpica, objeto da desapropriação, abaixo descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado atualmente junto ao perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairros Jardim Primavera e Jardim Planalto), segue confrontando com o perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairro Jardim Planalto), até uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho; vira à direita, segue com esta confrontação, com os seguintes rumos e distâncias: rumo 26°31'36" SW em 40,00 metros e rumo 63°28'24" SE em 100,00 metros; segue confrontando com Romano Tiveron Junior (remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: rumo 63°28'24" SE em 42,46 metros, rumo 26°31'36" SW em 78,84 metros; rumo 63°47'45" NW em 87,22 metros, rumo 22°14'36" SW em 55,83 metros e rumo 61°52'33" NW wm 107,05 metros; vira à direita, segue confrontando com o perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairro Jardim Primavera), até o marco da drescrição deste perímetro.
JGS/NFS

Área – 02,3007 há de terras de campos
Matricula – 2.694 no SRI da Comarca de Iturama/MG
Proprietário – Romano Tiveron Junior

**§ 1º.** Os desapropriados obrigam-se a pagar as custas processuais, os honorários periciais e os honorários advocatícios de seu procurador.

**§ 2º.** Correrão à conta do Município todas as despesas com a transferência da área desapropriada/ocupada, com área de 02,3007.

**Art. 2º.** Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior fica o Poder executivo a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo único** – O crédito adicional-especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Educação
02.08.04 – Ensino Fundamental
12.361.0008.2012 – Mamutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente.....R$ 8.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de outubro de 2011.

**Dalva Maria de Queiroz Tiago**
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete II

JGS/NFS